



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N° 4, DE 03 DE JULHO DE 2020

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

1. FINALIDADE:

A **Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias**, designada pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1, DE 03 DE MARÇO DE 2020, no uso de suas atribuições torna público o presente Edital com a finalidade de selecionar candidatos para a renovação de bolsas e/ou novas cotas de bolsas dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias, disponibilizadas no ano letivo de 2020.

Obs.: Os candidatos receberão as bolsas à medida que houver disponibilidade de novas cotas durante o ano letivo de 2020.

2. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições serão realizadas por e-mail, civet.famez@ufms.br, nos dias **06 a 08 de julho de 2020**.

2.2. Alunos matriculados com entrada posterior ao período de inscrição definido no item 2.1., em nível de mestrado, apresentarão a documentação no ato da matrícula e serão inseridos e classificados de acordo com este edital.

2.2.1. Simultaneamente será aberta a complementação de pontuação dos alunos já classificados no item 2.1. e ainda sem bolsa.

3. DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Documentação exigida do candidato a ser apresentada no ato da inscrição:

I. Formulário de inscrição para concessão de bolsa, preenchido e assinado (disponível em <https://ppgcivet.ufms.br/>);

II. Cadastro de bolsista – Programa Demanda Social (disponível em <https://ppgcivet.ufms.br/>), assinado, mas não datado;

III. Carta informando o número da agência e conta corrente **do Banco do Brasil**;

IV. Cópias do RG e CPF;

V. Termo de compromisso preenchido, assinado e não datado (disponível em <https://ppgcivet.ufms.br/>);

VI. Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes **comprovado pelos documentos digitalizados citados no item VII**.

VII. Formulário de pontuação do Currículo com cópia dos documentos comprobatórios (documentos sem comprovação não serão pontuados), acesso disponível em: <https://ppgcivet.ufms.br/>. **Os arquivos com os documentos digitalizados deverão ser nominados inicialmente com o número VII acrescido da sua identificação correspondente como se segue: numerados na posição superior direita da folha de acordo com seu item correspondente de pontuação na tabela** (Ex.: se houver duas monitorias, numerar: 1.1.doc1 e o outro certificado 1.1.doc2), na ordem de apresentação da ficha de pontuação, ficando os arquivos em pdf nominados VII.1.1.doc1 e VII.1.1.doc2, respectivamente. O mesmo número de identificação deve constar à frente do item correspondente no Currículo Lattes;

§ 1° Os itens não comprovados e numerados não serão pontuados;

§ 2° Será considerada a publicação dos **últimos cinco anos (2015-2020)**. Artigos aceitos para publicação não serão considerados;

a) Para comprovar publicação de artigo, anexar cópia da primeira página do artigo, em não havendo a identificação do periódico nesta, acrescentar um documento comprobatório. Considerando a classificação Qualis - CAPES 2013-2016, na área de medicina veterinária, obtida no endereço eletrônico (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

b) Livros, capítulos de livros e cadernos técnicos (item 11) devem ser comprovados com apresentação da capa do livro, ficha catalográfica e primeira página do capítulo; no caso de e-books o site de disponibilização deve ser

apresentado;

§ 3º Para o item 9 serão válidos os seguintes certificados com aprovação no período 2018-2020: Para língua inglesa será considerado, com respectiva pontuação: Teste of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computer-based-Test - CBT ou 550 pontos para o Paperbased-Test ou 80 pontos para o Internet-based-Test – IBT), do International English Language Test –IELTS (mínimo de 6,0 pontos); Para língua francesa deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa; Para língua alemã deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe; Para língua espanhola deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível Básico, emitido pelo Instituto Cervantes; Para língua italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

VIII. Para o aluno de mestrado matriculado em semestres anteriores: Histórico escolar atualizado, contendo carga horária e conceitos das disciplinas;

IX. Para o aluno de doutorado matriculado em semestres anteriores: Histórico escolar completo do mestrado e o do doutorado atualizado, contendo carga horária e conceitos das disciplinas.

X. Alunos novos poderão apresentar declaração do programa de créditos cumpridos como aluno especial contendo a carga horária das disciplinas cumpridas e aprovado e o conceito obtido.

3.2. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida neste edital terá sua inscrição indeferida. Os prazos de recursos dos indeferimentos não incluem a apresentação de documentos faltantes.

Parágrafo único. É de responsabilidade do aluno a solicitação da documentação pertinente junto à secretaria de curso.

4. DOS CANDIDATOS:

I. Podem se candidatar alunos de Mestrado e Doutorado regulares do PPGCIVET, respeitados os pré-requisitos estabelecidos pela Portaria da CAPES n. 76 de 14 de abril de 2010.

II. Não podem se candidatar:

a) Alunos que tenham vínculo empregatício ou exerçam atividades remuneradas ou tenham bolsas de origem pública ou privada, à exceção de alunos que exerçam atividade como professor substituto na Instituição (UFMS).

b) Alunos que tenham empresa constituída ativa;

c) Alunos que tenham reprovação no histórico escolar do curso em andamento.

d) Alunos que tenham ultrapassado 24 meses de curso para o mestrado.

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

I. Os candidatos às bolsas de mestrado e doutorado serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma simples da pontuação do Currículo do aluno, de acordo com a ficha de pontuação em anexo.

II. Em caso de empate dar-se-á preferência na ordem ao aluno com maior número de publicações A1 e sucessivamente em ordem decrescente até B4, persistindo o empate dar-se-á preferência ao aluno mais antigo no curso e por último ao candidato mais velho.

6. DAS BOLSAS FORNECIDAS:

I. A bolsa de mestrado será concedida pelo período de 12 meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, e a renovação dependerá da sua classificação no edital vigente, exceto bolsas advindas de concessões específicas com prazo determinado pela concedente;

II. As suspensões da bolsa por motivo de afastamentos previstos terão que ser comunicadas ao Colegiado previamente e autorizadas se pertinente para que a contagem do tempo de bolsa seja interrompida e retomada quando do retorno do candidato.

III. A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa para outro aluno, seguindo-se o resultado da classificação deste edital.

7. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO:

7.1. Exigir-se-á do candidato selecionado:

a) Dedicção integral às atividades do Programa, respeitados os requisitos constantes no art. 9 da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010/ CAPES;

b) Apresentação, no último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico da UFMS, do relatório semestral das atividades desenvolvidas;

c) Realização de Estágio Docência, de caráter obrigatório pela CAPES e CNPq;

d) Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:

- O candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;
- O candidato que obtiver uma reprovação perderá a bolsa.

e) O bolsista não poderá possuir, nem estabelecer durante a vigência da bolsa qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do curso de pós-graduação e não acumular o recebimento da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outra agência pública de fomento nacional ou internacional;

f) O bolsista não poderá possuir qualquer vínculo empregatício público ou privado;

g) Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento;

h) O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, CNPq ou da agência concessora.

8. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO:

8.1. Será revogada a concessão da bolsa, com conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se apurada omissão da percepção de rendimentos, quando exigida, declaração falsa da inexistência de apoio por outra agência ou outra fraude praticada pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

8.2. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição destas normas, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o valor recebido indevidamente.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

I. Data: 09 de julho de 2020, 14:00 horas;

II. Local: No site do programa em <https://ppgcivet.ufms.br/>.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O candidato poderá requerer recurso sobre o resultado final de seleção de bolsas, devendo encaminhar o formulário de Requerimento geral por e-mail à Secretaria de Curso contendo explicações claras acerca dos questionamentos, no dia 10 de julho de 2020 até 14:00h.

10.2. Resultado final será publicado no dia 13 de julho de 2020 no site do programa em <https://ppgcivet.ufms.br/>.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.

Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria do Programa – Faculdade e Medicina Veterinária e Zootecnia da UFMS - E-mail: civet.famez@ufms.br, fone: (67) 3345-3645.

Campo Grande - MS, 03 de julho de 2020.

ELIANE VIANNA DA COSTA E SILVA,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Vianna da Costa e Silva, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 03/07/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2028961** e o código CRC **19603129**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.005137/2019-14

SEI nº 2028961